



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO Matr. 371	2º/2015	Setembro/2015	01/10 a 20/10/2015 (20 dias)	PT 1445/PGJ, de 11/09/2015
JANIO ANTONIO COELHO Matr. 552	2º/2015	Setembro/2015	05/10 a 14/10/2015 (10 dias)	PT 1343/PGJ, de 25/08/2015
NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS Matr. 10033	2º/2015	Agosto/2015	30/09 a 09/10/2015 (10 dias)	PT 1241/PGJ, de 04/08/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Publicada em 13/10/2015
Esta cópia confere com o original
Achille

SECSAD/CGAM/PGJ 09/OUT/2015 17:32 0009337